



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

## POLÍTICA DE USO DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS

**IDENTIFICAÇÃO:** PLTL-003

**Autor:** Comissão de Proteção de Dados Pessoais (CPDP)

**Revisor:** Comissão de Proteção de Dados Pessoais (CPDP)

**Versão:** Primeira

**Período:** Ano 2024

**Classificação do documento:** PÚBLICO

### CONTROLE DE DOCUMENTO

Período	Autor	Setor	Versão	Descrição da Alteração
Ano 2024	Comissão de Proteção de Dados Pessoais	Câmara Municipal de Barra do Garças	1ª	Criação



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
*Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva*

---

(66) 3401-2484 / 0800 642 6811 (WhatsApp)  
[barradogarcas.mt.leg.br](http://barradogarcas.mt.leg.br) – [fb.com/camarabarradogarcas](https://fb.com/camarabarradogarcas)  
Rua Mato Grosso, N° 617, Centro, Barra do Garças – MT, CEP: 78600-023  
[camara@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:camara@barradogarcas.mt.leg.br) / [lgpd@barradogarcas.mt.leg.br](mailto:lgpd@barradogarcas.mt.leg.br)



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

---

## **1. OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes para utilização segura de dispositivos computacionais pessoais no ambiente corporativo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** ou para o manuseio de informações da **CÂMARA**.

## **2. ABRANGÊNCIA**

Esta política se aplica a todos os colaboradores da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** (ou seja, funcionários permanentes, a termo e temporários, quaisquer representantes ou subcontratados de terceiros, trabalhadores de agências, voluntários, estagiários e agentes envolvidos com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** no país ou no exterior). A adesão a esta política é obrigatória e o não cumprimento pode levar a uma ação disciplinar.

## **3. USO DE EQUIPAMENTOS COMPUTACIONAIS PESSOAIS NO AMBIENTE CORPORATIVO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** fornece todos os recursos computacionais necessários para que seus colaboradores executem suas atividades laborais.

A seu critério exclusivo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** poderá permitir o uso de dispositivos de computação pessoal para execução de trabalho de atividades ou manuseio de informações de sua propriedade.

A permissão para o uso de dispositivos de computação pessoal para execução de trabalho de atividades ou manuseio de informações de sua propriedade é uma prerrogativa da Presidência da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**, devendo o usuário estar formalmente autorizado e concordar integralmente com os termos desta norma, antes de fazer uso de dispositivos pessoais no ambiente corporativo ou para manusear informações de propriedade da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**.

---



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

---

O uso não autorizado de qualquer dispositivo de computação pessoal no ambiente corporativo será considerado uma violação da Política Geral de Segurança da Informação e tratado como um incidente de segurança da informação, estando o responsável sujeito as sanções e punições previstas neste instrumento.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** não será responsável por fornecer suporte, atualização, manutenção, reposição de peças, licenciamento de softwares, reembolso ou cobrir qualquer tipo de custo referente ao uso de dispositivos pessoais.

O uso de dispositivos de computação pessoal para atividades de trabalho ou armazenamento de arquivos da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG** não modifica a propriedade do Poder Legislativo Municipal sobre as informações criadas, armazenadas, enviadas, recebidas, modificadas ou excluídas. Permanecendo qualquer direito de propriedade intelectual com a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**.

Quando autorizados a praticar o uso de dispositivos de computação pessoais para execução de trabalho de atividades ou manuseio de informações da **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - CMBG**, usuários serão inteiramente responsáveis por garantir a segurança de seus dispositivos, devendo garantir que:

- O sistema operacional dos dispositivos de computação pessoal estará sempre atualizado e com todas as correções/melhorias de segurança aplicadas;
- Dispositivos de computação pessoal possuem ferramenta para prevenção de códigos maliciosos e garantem que as assinaturas de códigos maliciosos serão atualizadas em tempo real e executam varreduras diariamente;
- Dispositivos de computação pessoal utilizam apenas softwares licenciados, preservando o direito autoral.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

#### **4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

##### **Setor de Tecnologia e Informática**

É responsabilidade do Setor de Tecnologia e Informática:

- Avaliar, aprovar ou negar solicitações para uso de dispositivos pessoais no ambiente corporativo.

#### **5. SANÇÕES**

As sanções serão aplicadas conforme previsto na Política Geral de Segurança da Informação.

#### **6. GESTÃO DOS REGISTROS MANTIDOS COM BASE NESTE DOCUMENTO**

<b>Nome do registro</b>	<b>Local de armazenamento</b>	<b>Responsável pelo armazenamento</b>	<b>Controle para a proteção do registro</b>	<b>Tempo de retenção</b>
PLTL-003 – Política de Uso de Equipamentos Pessoais	Sítio Eletrônico	Comissão de Proteção de Dados Pessoais	Somente a Comissão de Proteção de Dados Pessoais pode alterar o documento.	Indeterminado



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva**

---

## **7. VALIDADE E GESTÃO DO DOCUMENTO**

Este documento é válido a partir da data de publicação da Resolução que o aprovar.

O proprietário do documento é a Comissão de Proteção de Dados Pessoais, que deve verificar e, havendo a necessidade, atualizar o documento.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos não previstos ou omissos neste documento deverão ser encaminhados para a Comissão de Proteção de Dados Pessoais.

A norma **PLTL-003 – Política de Uso de Equipamentos Pessoais** é aprovada pela **Comissão de Proteção de Dados Pessoais** e encaminhada ao Plenário da **CÂMARA DE BARRA DO GARÇAS** para votação através de Projeto de Resolução.

A presente norma foi encaminhada ao Plenário no dia 26/08/2024.

## **9. ASSINATURA**